

PROJETO DE LEI N.º 165/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 91.000,00 (Noventa e Um mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

• **Programa: 16.482.0007 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Ambiental**

• **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADO	UN. MEDI	QUAN	

	PROJETO		RES	DA	T	
• PA 2068 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	A	2016	População em geral Atendida	Metros Quadrados	1.733,05	91.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....R\$ 91.000,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.006	Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)		
16.482.0007.2068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação		
771-4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01000	R\$ 91.000,00
TOTAL			R\$ 91.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.3.25.02.99.11.00	01000	R\$ 91.000,00
Total		R\$ 91.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 165/2016, conforme segue:

1– A dotação ref. a aquisição de terrenos para a construção de casas populares no valor de R\$ 91.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

Sem mais para o momento,

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão